



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2017

Processo Administrativo Nº 60550.004496/2016-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP: 70673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br/pregaohfa@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do Parecer Nº 00292/2016/CONJUR-MD/CGU/AGU de 13 de maio de 2017.

Data da sessão: 21 de dezembro de 2017

Horário: 09:00 horas (horário de BRASÍLIA-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário de Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL COMUM para a Divisão de Enfermagem do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os valores descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar para cada item.

1.3. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Forças Armadas (UG: 112408);

2.2. Órgão Participante: Maternidade Escola Assis Chateaubriand (UG: 150246)

2.3. Órgão Participante: Hospital Universitário Walter Cântido (UG 150244)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

a) licitante a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

b) licitante vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

c) adjudicatário o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

d) contratado o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Em relação aos itens **13, 16, 18, 25 e 32** a participação NÃO é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas tendo em vista o valor ser superior ao limite previsto no Inciso I do Art 48 da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. declarados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.3. impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

5.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

5.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6. que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou “outras deste gênero”.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com indicação da(s) disposição(ões) específica(s) do presente Edital e/ou do Termo de Referência que restou(aram) descumprida(s), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 7.8.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **Menor Preço por Item**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006. ([Acórdão TCU nº 2134/2013 Plenário](#)).
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro convocará o licitante para anexar documento digital “**Proposta de Preços**”, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema “**Enviar Anexo**”, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. A **Proposta de Preços**, constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter os seguintes campos:
- 8.5.2.1. número do item, descrição do objeto ofertado, marca/fabricante/modelo (se for o caso), unidade e quantidade;
- 8.5.2.2. valor unitário e total (máximos) do item em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com duas casas decimais;
- 8.5.2.3. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do produto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 8.5.2.4. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente; e
- 8.5.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura deste Pregão.
- 8.6. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 8.6.1. contenham vícios ou ilegalidades;

- 8.6.2. elaboradas por licitantes autodeclaradas microempresas empresas de pequeno porte que tenham extrapolado os limites previstos no art. 3º, II, da LC nº 123/06, nos termos do **subitem 8.2 do edital**;
- 8.6.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.6.4. apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo HFA no Termo de Referência;
- 8.6.5. apresentarem quantidade oferecida diversa do item licitado, em desconformidade com o Termo de Referência;
- 8.6.6. apresentarem mais de uma marca para o item da proposta;
- 8.6.7. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e
- 8.6.8. não forem entregues em tempo hábil, quando da solicitação feita pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.12. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter o documento do respectivo registro vigente na ANVISA, com indicação técnica de uso registrada no produto, através da publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, documento de Registro do Produto na Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 8.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final desta licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no Acórdão 3.473/2014 - TCU - Plenário.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), também gerenciado pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([HTTP://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep](http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep)).
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013, também gerenciado pelo atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>).
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **Habilitação Jurídica** e à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. **Habilitação jurídica:**
- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;
- 9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Em relação aos itens **13, 16, 18, 25 e 32**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.6.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

- 9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 9.7.1. A soma dos atestados apresentados deverão comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para cada item do Termo de Referência por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou dos e-mail licitacao@hfa.mil.br / pregaohfa@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo.
- 9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 12 3/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A Proposta de Preços final deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de menor preço por item, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

16. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, Anexo III deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.2. O prazo de vigência da contratação, decorrente da ata de registro de preços, ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato ou instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao HFA, através da autoridade competente, o direito de revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma da legislação vigente (art. 29 do Dec. nº 5.450/2005).
- 23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§ 2º do art. 29 do Dec. nº 5.450/2005)."

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail licitacao@hfa.mil.br/pregaohfa@gmail.com, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70.673-900;
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.1.1. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**
- 25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 25.11. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 25.12. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do COMPRASNET, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00/11:30 e 13:00/15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.0.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.14.0.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.14.0.3. ANEXO III – Minuta de Termo substitutivo do Contrato; e

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.004496/2016-61

Pregão SRP /2017– TIPO MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material comum para a Divisão de Enfermagem conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição/ Especif.	Cat Mat	Und	UG	Qtde Mínima	Qtde UG	Valor Max Aceit	Valor Total UG	Qtde Total	Valor Total	
1	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53, ALTURA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS E SACO EM COURVIM, APLICAÇÃO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS	250372	UNID	112408	32	45	202,61	9.177,45	65	13.169,65	
				150244	20			4.052,20			
2	ESFIGNOMANÔMETRO, TIPO ANEROIDE, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MMHG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO E BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, APLICAÇÃO MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO USO ADULTO	151059	UNID	112408	88	50	65,39	3.269,50	177	11.574,03	
				150246				37			2.419,43
				150244				90			5.885,10
3	ESFIGNOMANÔMETRO, TIPO COLUNA DE MERCÚRIO, COM PEDESTAL, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300 MM/HG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM DURO ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO USO ADULTO, ACESSÓRIOS E BRAÇADEIRA TECIDO RESISTENTE, FECHO EM VELCRO	151059	UNID	112408	26	50	447,56	22.378,00	53	23.720,68	
				150246				3			1.342,68
4	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 3', PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS 3 GANCHOS	407721	UNID	112408	73	130	133,93	17.410,90	146	19.553,78	
				150246				4			535,72
				150244				12			1.607,16
5	CAMA BELICHE, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE LEITOS 2, COMPRIMENTO 200, LARGURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL E MATERIAL PROTEGIDO CONTRA FERRUGEM. ITEM ADICIONAL COLCHÃO MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO TECIDO MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO TECIDO CONTRA FUNGOS, LEVEDURAS, ÁCAROS, ALTURA MÍNIMA 15, DENSIDADE 33, USO HOSPITALAR, COMPATÍVEL COM CAMA BELICHE	64947	UNID	112408	18	25	487,25	12.181,25	37	18.028,25	
				150244				12			5.847,00

6	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO RECLINÁVEL DOIS NÍVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS FIXO MACIÇOS 24', TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO GIRATÓRIO 5', APOIO PÉS APOIO PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE, LARGURA DO ASSENTO ASSENTO DE ATÉ 80, ACESSÓRIOS SUPORTE PARA SORO E CILINDRO DE O2	400783	UNID	112408	21	25	1.190,40	29.760,00	42	49.996,80
				150246		4		4.761,60		
				150244		13		15.475,20		
7	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO	404339	UNID	112408	21	30	516,90	15.507,00	43	22.226,70
				150244				13		
8	ESTETOSCÓPIO TIPO BAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR, AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO "Y", SEM SOLDAS, AÇO INOX, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMÁTICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, DIAFRAGMA E CAMPÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLIVAS ANATÔMICAS, EMBALADO EM CAIXA.	151059	UNID	112408	103	80	19,78	1.582,40	206	4.074,68
				150246		36		712,08		
				150244		90		1.780,20		
9	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE	275077	UNID	112408	51	65	89,62	5.825,30	102	9.141,24
				150246		22		1.971,64		
				150244		15		1.344,30		
10	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 03 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	410759	UNID	112408	10	15	2.070,00	31.050,00	20	41.400,00
				150246		2		4.140,00		
				150244		3		6.210,00		
11	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIOS DE 2", COM FREIOS, ACESSÓRIOS COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDA 73 X 41 X 76 CM, OUTROS COMPONENTES COMPARTIMENTO PARA UTENSÍLIOS	3719	UNID	112408	16	15	753,98	11.309,70	32	24.127,36
				150246		17		12.817,66		
12	CARRO TRANSPORTE MEDICAMENTOS, MATERIAL ESTRUTURA POLICARBONATO INJETADO, TIPO RODÍZIO 4 RODÍZIOS 125MM, 2 COM TRAVA, ALTURA 1200, LARGURA 832, PROFUNDIDADE 320, QUANTIDADE BANDEJAS 6 PRATEL.C/5 CAIXAS, DIVISÓRIAS INTERNAS C/HORÁRIOS, TIPO CAIXA GAVETA 147MM ALTURA INFERIOR,	304787	UNID	112408	8	8	4.402,48	35.219,84	17	74.842,16
				150246				9		

	LARGURA CAIXA 132, ALTURA CAIXA 57, PROFUNDIDADE DE CAIXA 320									
13	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, PESO MÁX. DE 8,5, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	422519	UNID	112408	9	17.729,16	159.562,44	19	336.854,04	
				150246			3			53.187,48
				150244			7			124.104,12
14	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500, TAMANHO TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA	385757	UNID	112408	62	101,23	5.061,50	124	12.552,52	
				150246			24			2.429,52
				150244			50			5.061,50
15	COMPADRE (URINOL), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000	385777	UNID	112408	35	81,17	1.623,40	70	5.681,90	
				150244			50			4.058,50
16	MONITOR MULTI PARÂMETRO, MEDIDOR MODULAR TIPO REGISTRO ECG/RESP/SATURACÃO 02/PRESSÃO INVASIVA/PNI, TIPO PROGRAMAÇÃO TEMPERATURA, DÉBITO CARDÍACO, CAPNOGRAFIA, ADICIONAIS INDICE BISPECTRAL.	150699	UNID	112408	21	10.693,99	192.491,82	43	459.841,57	
				150246			4			42.775,96
				150244			21			224.573,79
17	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TAMANHO ADULTO, COMPOSIÇÃO C/CABO,LÂMINAS CURVAS 0,1,2,3,4,RETAS 0,1,2,3,4, TIPO ENCAIXE ENCAIXE PADRÃO,LÂMINAS ACABAMENTO FOSCO, TIPO PILHA 2 PILHAS 1,5V, LÂMPADA HALÓGENA, EMBALAGEM EM BOLSA DE COURVIN C/ ZIPER, C/ LÂMPADA EXTRA	275173	UNID	112408	18	1.050,02	23.100,44	37	38.850,74	
				150246			15			15.750,30
18	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO CIRÚRGICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR 2 FRASCOS PLÁSTICO MÍNIMO 2,5L. CADA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 1/4 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO RUÍDO, MOTOR COM PROTEÇÃO, MICROFILTRO, FREQUÊNCIA 60, VOLUME AR FLUXO DE 0 A 24 L/MIN, TENSÃO 110/220, ACESSÓRIOS VACUÔMETRO, TECLADO MEMBRANA, ALARMES,FRASCO EXTRA, OUTROS COMPONENTES 10 CIRCUITOS COMPLETOS PARA ASPIRAÇÃO	416574	UNID	112408	22	2.462,83	29.553,96	45	110.827,35	
				150246			12			29.553,96
				150244			21			51.719,43
19	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES 2 MANÔMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FILTRO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO	229646	UNID	112408	29	204,43	2.044,30	59	12.061,37	
				150246			39			7.999,00
				150244			10			2.044,30
20	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES 2 MANÔMETROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FILTRO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ROSCA PARA AR COMPRIMIDO	229647	UNID	112408	14	163,99	1.639,90	29	4.755,71	
				150246			19			3.115,81
	COLCHÃO USO HOSPITALAR,									

21	MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 1,88, ALTURA BASE 7, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM CURVIM, COM DEBRUM E COM COR, APLICAÇÃO PARA MACA	151059	UNID	112408	77	25	125,37	3.134,25	155	19.432,35	
				150246		30		3.761,10			
				150244		100		12.537,00			
22	TERMÔMETRO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA - 25° A + 30°, APLICAÇÃO GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120, DIÂMETRO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 706 MM	238089	UNID	112408	18	20	50,50	1.010,00	36	1.818,00	
				150244				16			808,00
23	CONJUNTO TRICOTOMIA, COMPONENTES TRICOTOMIZADOR ELÉTRICO 220V, CARREGADOR, TIPO USO LÂMINA CABEÇOTE FIXO, ESTÉRIL, ACESSÓRIOS ACOMPANHA 2 CAIXAS COM 50 LÂMINAS	380705	UNID	112408	6	8	790,62	6.324,96	12	9.487,44	
				150246				4			3.162,48
24	OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO MEDIÇÃO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0 A 100, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 30-250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALARME AUDIO-VISUAL REGULÁVEL	304205	UNID	112408	22	18	1.429,67	25.734,06	45	64.335,15	
				150246				15			21.445,05
				150244				12			17.156,04
25	MACA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR DUAS COLUNAS, HIDRÁULICAS ACIONADAS POR PEDAIS QUE POSSIBILITEM A ELEVAÇÃO DE ALTURA TREDELEMBURG E REVERSO TREDELEMBURG MOVIMENTO DO DORSO DEVERÁ SER ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO OU SISTEMA TIPO AMORTECEDOR PERMITINDO A ELEVAÇÃO DO DORSO DE NO MÍNIMO 70 GRAUS, O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DO DORSO NAO DEVE EXIGIR ESFORÇO DO PROFISSIONAL E DEVE SER INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DAS GRADES LATERAIS DE EMPILHAR OU RESTRATEIS ESCAMOTEÁVEIS COM TUBOS DE AÇO RECOBERTO POR MATERIAL TERMOPLÁSTICO. CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL RESISTENTE COM CAVIDADE LONGITUDINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. A MACA DEVERÁ SER MANOBRÁVEL COM APOIO DA QUINTA RODA. COLCHÃO DE ESPUMA EM POLIURETANO COM FORRO ELÁSTICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ALTURA DE 7 A 10 CM. RESISTENTE A FLUIDOS E COM COSTURA ELETRÔNICA. DEVERÁ POSSUIR UMA HASTE DE SORO	151059	UNID	112408	5	8	11.370,00	90.960,00	11	125.070,00	
				150246				3			34.110,00
26	BACIA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS.	151059	UNID	112408	62	25	80,67	2.016,75	115	9.277,05	
				150246		60		4.840,20			
				150244		30		2.420,10			
27	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO TIPO RIM, COMPRIMENTO 26, LARGURA 12, CAPACIDADE 700	151059	UNID	112408	39	18	41,62	749,16	78	3.246,36	
				150246		30		1.248,60			
				150244		30		1.248,60			
		151059									

28	ARMÁRIO AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA ESMALTE, QUANTIDADE PORTAS 6, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, ALTURA 1,97, LARGURA 0,96, PROFUNDIDADE 0,42, QUANTIDADE CHAVES 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS EM POLIPROPILENO PRETO E REMOVÍVEL, C/VENEZIAN, MATERIAL CHAPA AÇO 22, APLICAÇÃO ROUPEIRO		UNID	112408	35	15	497,38	7.460,70	71	35.313,98
				150246		31		15.418,78		
				150244		25		12.434,50		
29	MANGUITO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ADULTO NORMAL, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020.	151059	UNID	112408	34	20		1.041,20		
				150246		19	52,06	989,14	69	3.592,14
				150244		30		1.561,80		
30	MANGUITO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO ADULTO NORMAL, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020.	151059	UNID	112408		20		940,00		
				150246	17	10	47,00	470,00	35	1.645,00
				150244		5		235,00		
31	MANGUITO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITOR DIXTAL 2020.	151059	UNID	112408		15		702,90		
				150246	10	2	46,86	93,72	20	937,20
				150244		3		140,58		
32	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL COM TRAÇADO PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE COM ATÉ 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES AO TOQUE DE UMA SO TECLA, EM UMA SÓ PÁGINA, COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE E INTERFERÊNCIAS. TRAÇADO DIGITAL DE ALTA FIDELIDADE. PONTO J BEM DEFINIDO, BATERIA OU PILHA E REDE. IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM (NÃO TERMO SENSÍVEL) E CANETA ROLLER BAL OU PAPEL TERMOSENSÍVEL COM IMPRESSORA INTEGRADA, FORMULÁRIO CONTÍNUO OU FOLHAS INDIVIDUAIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILADOR.	151059	UNID	112408		5		25.571,30		
				150246	8	7	5.114,26	35.799,82	16	81.828,16
				150244		4		20.457,04		
33	BANDEJA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SEM TAMP, COMPRIMENTO 42, LARGURA 30, ALTURA 4,50	151059	UNID	112408		30		2.280,60		
				150246	30	30	76,02	2.280,60	60	4.561,20
34	<i>Idem ao Item 13 – Cota reservada para ME/EPP em 17,39 %</i> DEFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, PESO MÁX. DE 8,5, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS EMBUTIDAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABO DE 3 E 5 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS CARGA DE 2 A 200J, TIPO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	422519	UNID	112408		3		53.187,48		
					2		17.729,16		4	70.916,64
				150244		1		17.729,16		
35	<i>Idem ao Item 16 – Cota reservada para ME/EPP em 14 %</i> MONITOR MULTI PARÂMETRO , MEDIDOR MODULAR TIPO REGISTRO	150699	UNID	112408		2		21.387,98		
					3		10.693,99	10.693,99	7	74.857,93

	ECG/RESP/SATURAÇÃO 02/PRESSÃO INVASIVA/PNI, TIPO PROGRAMAÇÃO TEMPERATURA, DÉBITO CARDÍACO, CAPNOGRAFIA, ADICIONAIS INDICE BISPECTRAL.			150246		1				
				150244		4		42.775,96		
36	Idem ao Item 18 – Cota reservada para ME/EPP em 19,64% ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO CIRÚRGICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR 2 FRASCOS PLÁSTICO MÍNIMO 2,5L CADA, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 1/4 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO RÚIDO, MOTOR COM PROTEÇÃO, MICROFILTRO, FREQUÊNCIA 60, VOLUME AR FLUXO DE 0 A 24 L/MIN, TENSÃO 110/220, ACESSÓRIOS VACUÔMETRO, TECLADO MEMBRANA, ALARMES,FRASCO EXTRA, OUTROS COMPONENTES 10 CIRCUITOS COMPLETOS PARA ASPIRAÇÃO	416574	UNID	112408		3		7.388,49		
				150246		3		7.388,49		
				150244	5	5	2.462,83	12.314,15	11	27.091,13
37	Idem ao Item 25 – Cota reservada para ME/EPP em 15,38% MACA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR DUAS COLUNAS, HIDRÁULICAS ACIONADAS POR PEDAIS QUE POSSIBILITEM A ELEVAÇÃO DE ALTURA TREDELEMBURG E REVERSO TREDELEMBURG MOVIMENTO DO DORSO DEVERÁ SER ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO OU SISTEMA TIPO AMORTECEDOR PERMITINDO A ELEVAÇÃO DO DORSO DE NO MÍNIMO 70 GRAUS, O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DO DORSO NAO DEVE EXIGIR ESFORÇO DO PROFISSIONAL E DEVE SER INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DAS GRADES LATERAIS DE EMPILHAR OU RESTRATEIS ESCAMOTEÁVEIS COM TUBOS DE AÇO RECOBERTO POR MATERIAL TERMOPLÁSTICO. CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL RESISTENTE COM CAVIDADE LONGITUDINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. A MACA DEVERÁ SER MANOBRÁVEL COM APOIO DA QUINTA RODA. COLCHÃO DE ESPUMA EM POLIURETANO COM FORRO ELÁSTICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ALTURA DE 7 A 10 CM. RESISTENTE A FLUIDOS E COM COSTURA ELETRÔNICA. DEVERÁ POSSUIR UMA HASTE DE SORO	151059	UNID	112408	1	2	11.370,00	22.740,00	2	22.740,00
38	Idem ao Item 32 – Cota reservada para ME/EPP em 5,88% ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL COM TRAÇADO PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE COM ATÉ 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES AO TOQUE DE UMA SO TECLA, EM UMA SÓ PÁGINA, COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE E INTERFERÊNCIAS. TRAÇADO DIGITAL DE ALTA FIDELIDADE. PONTO J BEM DEFINIDO, BATERIA OU PILHA E REDE. IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM (NÃO TERMO SENSÍVEL) E CANETA ROLLER BAL OU PAPEL TERMOSENSÍVEL COM IMPRESSORA INTEGRADA, FORMULÁRIO CONTÍNUO OU FOLHAS INDIVIDUAIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILADOR.	151059	UNID	150246	1	1	5.114,26	5.114,26	1	5.114,26
Valor Total Estimado										1.854.544,52

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela administração, nos termos do art. 7º, parágrafo 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.5.1. Item 13 - Desfibrilador Externo

1.5.1.1. Deverá apresentar visor de LCD, alta resolução, de fácil leitura, de três canais para ECG e até dois medidores de pressão invasivos capazes de medir as pressões arterial, arterial pulmonar, venosa central ou intracraniana, bem como dois canais de temperatura. Deve oferecer todas as opções de parâmetros não invasivos como SpO2, EtCO2, NIBP e ECG de 12 vias totalmente interpretável. Informações de ritmo cardíaco, derivações/eletrodos, alarme ligado/desligado, falhas e correções de erros. A desfibrilação deverá ser rápida e fácil de usar e única forma de onda bifásica de baixa energia e desempenho superior comprovada.

1.5.1.2. Com tecnologia bifásica; com modos manual e semi-automático, com marca passo externo não invasivo, com monitoração de ECG e possibilidade de monitorar SpO2, com registrador de eventos e ajuste de impedância automática.

1.5.1.3. Com bateria durável e recarregável. Carga programável. Dispositivo de proteção contra sobretensão e curto-circuito. Design pronto para transporte. Indicações por sinal sonoro ou por voz em caso de ritmo aplicável para choques. Com possibilidade de impressão térmica de alta resolução.

1.5.2. Características Gerais Mínimas:

1.5.2.1. Tipo de tecnologia de entrega de energia ao paciente: onda bifásica ou onda monofásica; precisão de energia entregue: desvio máximo de 15% em torno do valor programado, para impedância de 25 a 220 ohms;

1.5.2.2. Faixa mínima de impedância do paciente para a qual o equipamento consegue realizar desfibrilação externa, por exemplo: 25 a 180 ohms;

1.5.2.3. Sistema de comutação eletrônica de alta velocidade para entrega da energia bifásica

1.5.2.4. Tipos de eletrodos de desfibrilação desejados: reutilizáveis e/ou descartáveis;

1.5.2.5. Monitoração da condição de funcionamento dos eletrodos: falha ou redução de contato dos eletrodos de desfibrilação com indicação de falha;

1.5.2.6. Modo de auto-teste para indicação de possíveis falhas eletrônicas, falhas de conexões, falhas de bateria;

1.5.2.7. Cronômetro integrado

1.5.2.8. Comando de carga e descarga de energia: no painel e nas pás;

1.5.2.9. Tipo de seleção e acionamento das funções: teclado de membrana e botão rotatório para seleção de parâmetros e valores, inclusive da carga;

1.5.2.10. Memória de eventos e registro do traçado de ECG do paciente, anterior e posterior à descarga de energia: especificar número mínimo de descargas;

1.5.2.11. Registro e armazenamento de códigos de falhas;

1.5.2.12. Recurso de transferência e visualização de dados da memória;

1.5.2.13. Faixa mínima de energia entregue 2 a 200J;

1.5.2.14. Sistema simplificado de carregamento e entrega de energia;

1.5.2.15. Tempo de descarga do desfibrilador inferior a 5s;

1.5.2.16. Sistema de segurança que limita a carga para uso interno e uso infantil;

1.5.2.17. Proteção do monitor contra descargas de desfibrilação ou cardioversão;

1.5.2.18. Dispositivo par detecção e rejeição de marca passo;

1.5.2.19. Alças para transporte.

1.5.3. **Alarmes audiovisuais ajustáveis para:** bradicardia e taquicardia: eletrodo solto; carga completa (da energia selecionada para choque); baixo nível de carga na bateria (preferível em dois níveis de alerta); indicação visual de: bateria em carregamento, nível de carga da bateria, indicador sonoro durante carregamento da energia;

1.5.4. **Modo de cardioversão: modo sincronizado ao ECG** (complexo QRS) para cardioversão; indicação no display e no registrador do momento de descarga sobre o ciclo eletrocardiográfico; período entre o pico da onda-R e a descarga de energia inferior a 60 ms.

1.5.5. **Modo DEA** (Desfibrilação externa automática): protocolo de orientação ao usuário por mensagens de voz e texto, em português, desfibrilação automática com sistema 1, 2, 3; configuração semi-automática com carga regulável para sisparos em 100, 150, 200 joules, avaliação da qualidade de sinal de ECG e avaliação da impedância do paciente.

1.5.6. **Modo marcapasso externo temporário:** estimulação em pulso de corrente monofásico; modo de estimulação; por demanda e frequência fixa, faixa mínima de amplitude de corrente: 10mA a 200mA, largura mínima do pulso de corrente: 20ms; frequência ajustável, faixa mínima: 40ppm a 170 ppm;

1.5.7. **Alimentação elétrica:** em rede AC: 100 a 240 VAC, 50/60 HZ (seleção automática);

1.5.8. **Acessórios nas quantidades totais para o conjunto de desfibriladores:** conjunto de eletrodos (pás) de desfibrilação externa, reutilizáveis, composto de manopla com botão de acionamento, para carga e descarga e cabo com conector blindado. São preferíveis eletrodos em tamanho adulto e pediátrico, acoplados em uma única manopla, sem necessidade de desconexão do cabo ao desfibrilador. Conjunto de eletrodos (pás) para desfibrilação e cardioversão externas, desfibrilação externa semi automática, estimulação de marcapasso e monitoração de ECG descartáveis, compostos de eletrodos flexível adesivo, com cabo fixado e conector blindados, com comprimento mínimo de 200 cm, especificar uso com pacientes a partir de 15 kg ou pediátricos.

1.5.9. Monitorização ECG

1.5.9.1. Conexão ao paciente: cabo ECG 3 derivações, cabo ECG 5 derivações ou cabo ECG 12 derivações, eletrodos ou eletrodos MFE. Programável através do interruptor do painel frontal. Desfibrilador totalmente protegido. Um circuito especial previne a distorção do impulso de pacemaker do ECG.

Largura de banda: 0,5-27Hz (-3dB) padrão/0.05-150Hz diagnóstico

Seleção de derivação: indicada no monitor

Ritmo cardíaco: apresentado digitalmente 0 a 300 bpm +/- 5%;

Alarme do ritmo cardíaco: indicação de ligado/desligado no monitor. Programável, taquicardia 60-280 bpm, bradicardia 20-100bpm.

Saída de ECG de 1 Volt. 1.0 Volt/cm de deflexão no gráfico de fita. < atraso de 25 ms em relação ao sinal de entrada do ECG do paciente.

1.5.10. Item 16 - Monitor Multiparamétrico

1.5.10.1. Monitor multiparamétrico leve e portátil, que possa ser facilmente transportado, com alça para transporte, com tela de cristal líquido coloridade no mínimo 12", tela de alta resolução e visibilidade, integração de informações e curvas na mesma tela, controle automático de brilho, integração de informações e curvas na mesma tela, controle automático de brilho, integração com central de monitorização ou rede de monitores, com interface com outros equipamentos (ventiladores, bombas de infusão, monitores de débito cardíaco contínuo, etc), com alarmes configuráveis, mostrando dados de oximetria (com curva pletismográfica), frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva, leitura da temperatura.

- 1.5.10.2. Teclas de acesso rápido (disparo da medição da pressão não invasiva, congelamento de traçado, etc). Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário.
- 1.5.10.3. Módulos pré-configuráveis: análise de arritmia e segmento ST; eletrocardiograma; oximetria; pressão não invasiva; respiração e temperatura.
- 1.5.10.4. Deverá ter a possibilidade mínima de expansão de módulos como capnografia, pressão invasiva, débito cardíaco.
- 1.5.10.5. Alimentação: rede elétrica e com bateria recarregável interna; voltagem AC 100 V - 240 V; 50/60 Hz.
- 1.5.10.6. SPO2: indicação numérica dos valores de saturação e pulso; apresentação da curva plestimográfica; com alta precisão em baixa difusão; faixa de 0 a 100%;
- 1.5.10.7. Pulso (bpm): faixa de medida mínima de 15 a 250 bpm;
- 1.5.10.8. Temperatura: com sensor cutâneo, cabo flexível de no mínimo 2m, faixa de 0 a 50°
- 1.5.10.9. Pressão arterial: indicação numérica das pressões sistólicas, média e diastólica; medição automática com programação de intervalo ou medição manual por tecla dedicada; interrupção imediata do processo de medição por tecla dedicada; com manguitos reutilizáveis tamanhos adulto, pediátrico e neonatal, faixa de medição mínima de 0 a 230 mmHg;
- 1.5.10.10. ECG: até 3 canais simultâneos, mínimo de 6 derivações, traçados com ganho de velocidade programáveis, detecção do QRS; proteção contra descarga do desfibrilador, detector de marcapasso.
- 1.5.10.11. Respiração: detecção por bioimpedância transtorácica; monitorização da frequência respiratória; detecção de apnéia com tempo programável, traçado com ganho automático.
- 1.5.10.12. Alarmes: SPO2, pulso, temperatura, pressão, FR - alarme sonoro de máximo e mínimo.
- 1.5.11. **Item 24 - Oxímetro de Pulso (mesa)**
- 1.5.11.1. Monitor de saturação de oxigênio não invasivo, para paciente neonatal, pediátrico e adulto, microprocessado, com apresentação de ondas plestimográficas, valores digitais dos parâmetros monitorizados em display de cristal líquido;
- 1.5.11.2. Monitorização simultânea de frequência cardíaca (pulso periférico) e saturação de oxigênio.
- 1.5.11.3. Apresentação de mensagens de sensor fora do paciente, desconectado do equipamento, baixa intensidade de sinal, interferência luminosa ou elétrica, interferência de forma d sina e suas devidas ações corretivas.
- 1.5.11.4. Faixa de medição para saturação de 1 a 100%, para frequência cardíaca de 25 a 250 bpm, memórias das últimas 48 hs, sistema de alarme sonoro e visual com limites máximos e mínimos ajustáveis para ambos os parâmetros monitorizados, bateria selada interna recarregável automaticamente com autonomia de no mínimo 2hs.
- 1.5.11.5. Especificações técnicas: controlador por microprocessador; auto-teste automático; ajuste de contraste de tela; display gráfico/numérico; sinalização do nível de qualidade do sinal; sinalização da carga de bateria do display; bi-volt (ajustável); modos de calibração da saturação de oxigênio funcional; alarme sonoro e visual; monitorização da saturação de O2 e frequência cardíaca, possibilidade de uso de sensores permanentes e descartáveis adulto, infantil e neonatal.
- 1.5.11.6. Deve acompanhar 02 sensores adultos, 02 sensores pediátricos, 02 sensores neonatais, cabo extensor e manual de instrução.
- 1.5.12. **Item 25 - Maca Hidráulica**
- 1.5.12.1. Maca hidráulica para transporte de paciente adulto, com sistema de elevação por duas colunas hidráulicas, acionadas por pedais, que possibilitem a elevação de altura, tredelemburg e reverso tredelemburg;
- 1.5.12.2. Movimento de dorso deverá ser acionado por sistema hidráulico ou sistema tipo amortecedor, permitindo a elevação do dorso de no mínimo 70 graus. O movimento de elevação do dorso não deve exigir esforço do profissional e deve ser independente da posição das grades.
- 1.5.12.3. Grades laterais, de empilhar, retráteis escamoteáveis com tubos de aço, recoberto por material termoplástico, que deverão proteger as extensões laterais do leito.
- 1.5.12.4. A maca deve possuir protetores laterais contra impacto nos quatro cantos da mesm. Carenagem inferior de material altamente resistente (termoformado) com cavidade longitudinal para cilindro de oxigênio e outros objetos do paciente.
- 1.5.12.5. Os rodízios devem possuir 20 cm de diâmetro (oito polegadas) com sistema de freio acionado por pedais. A maca deverá ser manobrável, com apoio da quinta roda, por uma única pessoa.
- 1.5.12.6. Colchão de espuma em poliuretano com forro elástico, resistente e confortável, com altura de 7 a 10 cm, resistente à fluidos e com costura eletrônica. Deverá possuir uma haste para soro, como no mínimo dois ganchos que poderá ser colocada em pelo menos duas extremidades da maca. Apresentar registro no ministério da saúde.

1.5.13. **Item 32 - Eletrocardiógrafo**

- 1.5.13.1. Traçado permanente, de alta qualidade;
- 1.5.13.2. Com 3 canais e 12 derivações ao toque de uma só tecla, em uma só página. Impressão minimamente com papel comum e papel termossensível.
- 1.5.13.3. Correção automática da linha de base e interferência. Traçado digital de alta fidelidade. Ponto J bem definido;
- 1.5.13.4. Bateria, pilha e rede. Vários modos de operação. Saída digital para eventual interligação a computador;
- 1.5.13.5. Baixo custo operacional.
- 1.5.13.6. Principais características - Eletrocardiógrafo portátil digital de 1 a 3 canais, impressão em papel comum ou termossensível; Formulário contínuo ou folhas individuais; Comunicação com microcomputadores; 12 Derivações automáticas com registro em uma única página. Realiza cópia dos exames; Entrada analógica para sinais externos; Processamento digital para eliminação de ruídos de rede elétrica e tremor muscular; Quatro modos de operação: automático, manual, ritmo e externo; Alimentação por pilhas, baterias recarregáveis ou rede elétrica; Operação automática com uma única tecla; Indicação visual de problemas: eletrodo solto, falta de papel, etc... ; Proteção contra descarga de desfibrilador.

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **OBJETIVO**

2.1.1. Visa atender as necessidades da Divisão de Enfermagem e principalmente a substituição de vários equipamentos que são antigos, com tecnologia obsoleta e apresentam defeitos continuamente e necessitando de reparos constantes, o que provoca riscos a sua utilização nos paciente.

2.2. **MOTIVAÇÃO DO CONTRATO**

2.2.1. Os equipamentos e materiais de uso permanente serão adquiridos por necessidade de substituição dos bens disponíveis e acréscimo devido ao aumento do número de atendimentos ambulatoriais, no pronto atendimento e nas unidades de internação. Além disso, o Hospital está em processo de ampliação em seus leitos de internação de UTI, com possibilidade de reabertura de outros serviços.

2.3. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, além de atender também outros servidores civis, seus dependentes, bem como o Alto Escalão do Governo Federal e eventuais casos de emergência ou urgência, requer recursos adequados para desenvolver a sua atividade assistencial. .

2.3.2. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a manutenção da qualidade dos atendimentos e atualizações dos equipamentos obsoletos existentes.

2.4. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

2.4.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos e visa a excelência na assistência e cuidado prestado aos pacientes e está em consonância com o planejamento estratégico desta OMS, que tem como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais equipamentos para o bom andamento das atividades de atendimentos aos pacientes do HFA.

2.4.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.5. **NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):**

2.5.1. Não se aplica.

2.6. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

2.6.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.6.2. Em face da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

2.6.3. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.6.4. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.6.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.6.6. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.6.7. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no subitem 2.4.3 deverão ser comprovados mediante:

2.6.7.1. apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova."

2.7. **TIPAGEM DO BEM E SUA NATUREZA**

2.7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.8. **INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.8.1. Não se aplica. Justifica-se a realização do processo licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço por se tratar de contratação de objeto que pode ser enquadrado na classificação de Bens Comuns de acordo com o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002

2.9. **REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES**

2.9.1. Não se aplica.

2.10. **MARGEM DE PREFERÊNCIA**

2.10.1. Não se aplica.

2.11. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

2.11.1. Os produtos deverão ter a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses após o término da garantia Legal (Acórdão 2406/2015 – TCU).

2.11.2. Em se tratando de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, **nos termos do § 3º do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.**

2.12. **RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.12.1. Os equipamentos e materiais de uso permanente serão adquiridos por necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis e acréscimo devido ao aumento do número de atendimentos ambulatoriais no pronto atendimento e nas unidades de internação. Além disso, o Hospital está em processo de ampliação em seus leitos de internação e de UTI, com possibilidade de reabertura de outros serviços.

3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Hospital das Forças Armadas - Setor HFA - Sudoeste – Brasília/DF - Brasil - CEP 70673-900 telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 16h.

4.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.2. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5. O recebimento do objeto será feito:

4.5.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.5.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituto; e

4.5.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.9. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.10. O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.10.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.10.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.10.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.10.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.10.6. havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

4.10.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.11. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.12. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Os licitantes deverão observar as melhores práticas visando atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental, quanto a economia de energia e descarte dos materiais, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1/2010-MPOG, Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP[4] - órgão consultivo regionalizado da AGU e outros dispositivos legais pertinentes ao fornecimento dos materiais.

6.1.8. A contratada deverá fornecer treinamento à equipe da UTI (médicos e enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas), sobre o funcionamento dos equipamentos fornecidos. O treinamento deverá ser realizado em 03 (três) turnos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Os equipamentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxtarifado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº /2017

Processo Administrativo Nº 60550.004496/2016-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), sediado no Setor HFA, Sudoeste, Brasília/DF - CEP 70673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Cel R/1 JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2017, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2017, processo administrativo nº 60550.004496/2016-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de MATERIAL COMUM para a Divisão de Enfermagem, destinado a atender à necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
TR							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1.	Un		50	250
	2.	Un		20	100
	3.	Un		10	50
	4.	Un	

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xxxxxxxx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto e da vinculação ao Instrumento Convocatório

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material e equipamentos permanentes para atendimento da Divisão de Enfermagem do Hospital das Forças Armadas - HFA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: da entrega e dos critérios de aceitação do objeto

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4. do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: do preço e das condições de pagamento

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 17 e 20).

CLÁUSULA QUARTA: das Sanções Administrativas e do controle de execução

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 10 e 9 do Termo de Referência, Anexo "I" do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: da rescisão e da obrigação do contratado de manter as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo Substitutivo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

	Data ____/____/____
Assinatura e carimbo	(Dentro do prazo de validade da Ata)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2017

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, **Órgão Gerenciador**, e dos **Órgãos Participantes (se for o caso)**, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA HFA	QTD	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)	PERC ICMS(%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			(Brasília-DF)				

ITEM	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA	UND	LOCAL ENTREGA HFA	QTD	PROPOSTA DE PREÇO (R\$)	PERC ICMS(%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			(Brasília-DF)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP nºxx/2017 (R\$)								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 07 de dezembro de 2017.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 19/12/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0796424** e o código CRC **54EEA2D6**.

Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 0716314/2017-SRP-HFA (Processo Nº 60550.004496/2016-61)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
 Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido
 Atualização: Janeiro/2016